

## Sessão 29

### Direito Internacional Comparado

235

#### A PLURALIDADE DE ORDENS JURÍDICAS NÃO-NACIONAIS E OS RITOS DA REGULAÇÃO FORMAL. *Lucas da Silva Taschetto, Deisy Ventura (orient.)* (UFSM).

Em tempos de grande proliferação normativa, o processo legislativo, entendido como a pulsão normativa que move os legisladores, as normas formais que regem a tarefa legislativa e, inclusive, a elaboração das normas que regem a produção de outras normas, assume papel de destaque. Contudo, seu estudo deve abranger todos os âmbitos produtores de regras formais: nacional, internacional, multilateral, regional, bilateral e transnacional. Assim, através do método dedutivo, para a análise das fontes primárias; do método comparado, para tratar dos conflitos entre ordens jurídicas não-nacionais; e do método dialógico, para o tratamento das fontes, busca-se compreender os desafios da convivência entre a atual pluralidade de ordens normativas. Essa diversidade de poderes legiferantes que extrapolam as fronteiras do direito nacional gera uma grande produção legislativa, já que não há setor da vida humana onde não estejam presentes normas que venham a regulá-lo. Sendo assim, é indispensável que se analise a influência de elementos não-formais sobre a elaboração de regras formais de convívio ou de solução de conflitos entre as ordens jurídicas não-nacionais, e se enfrente a contradição entre a inflação legislativa e a escassa efetividade das normas jurídicas, como um problema que desacredita o próprio direito e tumultua a prestação da justiça. No plano internacional, a situação parece se agravar, na medida em que grande parte das normas não-nacionais são desprovidas de imperatividade. Com efeito, não raro, as normas legais não servem de base para ordenar a concorrência de interesses na convivência coletiva, mas sim, com frequência, acabam convertendo-se em um obstáculo ou uma complexa rede que impede o normal desenvolvimento dessa convivência. Há, assim, uma urgência para que se torne mais transparente o processo regulatório e que se compreenda melhor a incidência dos elementos não formais sobre ele.